

LEI N.º 1.547/2020

Publicado em 6 de abril de 2020 por Prefeitura Ouroeste



Categories: [Atos do Executivo](#), [Leis](#)

LEI N.º 1.547/2020

(AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE JUNTO AO CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE - COTIMARG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS).

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de abril de 2.020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Ouroeste, junto ao Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - COTIMARG, ratificando os termos do Protocolo de Intenções assinado em 13 de março de 2020.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - COTIMARG, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3º - O Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística Maravilhas do Rio Grande - COTIMARG, devesa prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, a cada encerramento de exercício financeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.



MUNICÍPIO DE OUROESTE - SP, 06 DE ABRIL DE 2020.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

